CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

E. SÃO PAULO

D F. N.º.....

Barueri, 26 de Junho de 19 51

Projeto de Lei nº 97 de 26 de Junho de 1.951

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º) - Serão apreendidos e recolhidos ao Deposito Municipal os animais que forem encontrados soltos nas ruas e praças dentro do perimetro Urbano da Séde e dos Distritos.

§ Unico - O animal cuja apreensão fôr impossivel ou perigosa poderá ser sacrificado in - loco.

Art. 2º) - Os animais apreendidos serão registrados no Deposito Municipal em livro especial com mensão do dia, local e hora da apreensão, raça, sexo, pelo, sinais caracteristicos e, eventualmente, o número de sua placa de matricula.

§ 1º) - Si o cão apreendido fôr portador da placa de matricula, será o seu proprietario avisado por escrito, cobrando-se recibo da entrega do aviso.

§ 2º) - A apreensão de animais de outra especie será levada ao conhecimento do publico, mediante edital na Prefeitura, e Sub-Prefeituras.

Art. 3º) - A matricula de cães poderá ser feitaem qualquer época do ano, no Deposito Municipal, devendo constar de seu registro:

a) numero de ordem da apreensão;

b) nome e residencia do proprietario;

c) Nome. raça, sexo e outros sinais caracteristicos do cão.

-segue -